



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.288/2021

“Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no âmbito do município de Platina/SP, com o propósito de incentivar Pessoas Jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

Parágrafo único - A participação das Pessoas Jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I- Doação de materiais;
- II- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III- Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV- Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V- Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes; e,
- VI- Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”.

Parágrafo único - As Pessoas Jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 3º Fica a critério da Prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 31 de maio de 2021.



EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE



CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA